



**CONTRATO N° 051/2019.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 11.406.652/0001-47, neste ato representado por sua Secretária Sr<sup>a</sup>. **Edilane Francisca Americano**, brasileira, separada judicialmente, empresaria inscrito no CPF nº 269.937.752-04, RG nº 34.56.875-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, centro, no Município de Cumaru do Norte - PA doravante denominado **CONTRATANTE** e **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rodovia - PA, 150 s/n Km 3,2 - Bairro Nova Marabá CEP: 68.501-535, município de Marabá - PA inscrito no CNPJ 05.147.384/0001-93, representado por seu sócio proprietário, Sr. **Reinaldo José Zucatelli**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF nº 474.855.407-00 e RG nº 3.922.686-SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 100 - CEP nº 68.501-970 bairro do belo Horizonte, no município de Marabá - PA, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2019** de **Dispensa de Licitação nº 002/2019**, de **01/02/2019**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Inciso V, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do sistema único de saúde - SUS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de acordo com o Termo de Compromisso N° 1502761712291736537 - Veículo tipo van adaptada 0 km, Marca Fiat, Modelo DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P, completa, com capacidade de 15+1 lugares, poltronas fixas, acesso de um cadeirante com Poltrona Elevatória, cinto de segurança para todos os passeios e motorista, motor com potência mínimo de 130cv, combustível diesel, capacidade do tanque para 90 litros de combustível, pneu Pneu 215/75 R16, direção hidráulica, freios ABS, cor branca e garantia de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de **06/02/2019** e término em **31/12/2019**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicação formal prévia, por mais dez meses.

**§ ÚNICO** - Os Objeto deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0047.2-086 - Manutenção do fundo Mun. De Saúde;**

**4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;**

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos Objeto.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos Objeto fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O recurso oriundo do Termo de Compromisso N° 1502761712291736537 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e Contrapartida do tesouro municipal e do Fundo Municipal de Saúde no Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor total CONTRATO, de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento do Objeto, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.



§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Norte - PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 05 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Secretaria Municipal de Saúde, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte - PA, 06 de fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE - PA  
CNPJ 11.406.652/0001-47  
CONTRATANTE

ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 05.147.384/0001-93  
CONTRATADA

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

B) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: